PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 061 de 21 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/10/2026

Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 01/10/2026 às 06:59 hrs

Horário de Início da Fase de Lances: Dia 01/10/2026 às 07:00 hrs

Horário de Encerramento da Fase de Lances: Dia 01/10/2026 às 13:00 hrs

Local: Plataforma de licitação eletrônica AMM Licita: https://ammlicita.org.br

Contatos: (31) 3191-0707 – www.ammlicita.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por "item"

Regime de Execução: Compras

Esclarecimentos de dúvidas: compras2@bandeiradosul.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais médico hospitalares destinados a atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste termo.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por "item"* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma de licitação eletrônica AMM Licita, no endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br

2.1.1 - O procedimento será divulgado no AMM Licita www.ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul https://bandeiradosul.mg.gov.br/licitacao/

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,05 (cinco centavos).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Da exigência de amostra/catálogo

5.16 - Os licitantes deverão anexar à proposta readequada catálogo técnico detalhado, contendo todas as características do material ofertado, garantindo total clareza na

conferência das especificações. Além disso, a proposta deverá incluir o endereço ou link que comprove as especificações apresentadas no folheto técnico.

5.17 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá a Agente de contratação solicitar apresentação de amostra, além dos catálogos dos itens que julgar pertinente, às licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar. A solicitação será feita por meio de mensagem no chat da plataforma de realização da dispensa de licitação.

5.17.1 - A data, local e horário da realização da sessão de análise das amostras serão divulgados por meio de mensagem no chat da plataforma de realização da dispensa eletrônica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.18 - As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, centro, Bandeira do Sul/MG, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.19 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.20 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.21 - Serão avaliados se os aspectos e padrões dos itens atendem às exigências mínimas do termo de referência.

5.22 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.23 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.24 - Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.25 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Município, sem direito a ressarcimento.

5.26 - Os interessados deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.20. Autorização Comum de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.21. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária do licitante e do fabricante, dentro do prazo de validade, expedidas pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.22 Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado.

6.23. A Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser feita através de cópia (legível) autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

6.23.1 Para Comprovação de que trata o item 6.23 também serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Pregoeira e Equipe de apoio;

6.23.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

6.23.3 No que se trata a comprovação do item 6.23, deverão ser apresentados grifados numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta.

6.24. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do item ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU;

6.24.1 - No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e tradutor juramentado;

6.24.2 - Para comprovação de que se trata o item 6.24, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação pela pregoeira e equipe de apoio;

6.24.3 - No que se trata a comprovação do item 6.24, deverão ser apresentados grifados, numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta;

6.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.26 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.27 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.27.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.28 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.28.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.29 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.30 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.31 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.32 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.33 A habilitação será verificada por meio plataforma de licitação eletrônica AMM Licita: https://ammlicita.org.br, por meio dos documentos anexados.

6.33.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.34 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitação eletrônica AMM Licita: https://ammlicita.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.34.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.35 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.35.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitação eletrônica AMM Licita: https://ammlicita.org.br serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.35.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

6.36 A verificação na plataforma de licitação eletrônica AMM Licita: https://ammlicita.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.36.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.36.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.37 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.37.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.37.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.38 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.39 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.40 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.41 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.42 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.43 No caso de eventual divergência entre os documentos de habilitação exigidos no edital e os documentos exigidos na plataforma, prevalecerão as disposições do primeiro.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

Bandeira do Sul, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de materiais médico hospitalares destinados a atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste termo.

1.1.1 – Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde e evitar prejuízos à população decorrentes da eventual falta de materiais indispensáveis às atividades dos setores, justifica-se a adoção da contratação direta, na forma de dispensa de licitação, pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório regular. A Administração Municipal encontra-se em processo de tramitação de procedimento licitatório destinado à aquisição regular dos materiais necessários ao atendimento das demandas dos setores de saúde. Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do processo licitatório, bem como a necessidade de manutenção dos estoques mínimos indispensáveis ao funcionamento dos serviços, mostra-se necessária a adoção de medida temporária para evitar a descontinuidade do atendimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor médio
1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 - 100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 0.7, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	10	13,93
2	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8M - 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE, MEDINDO 08 CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	11,89
3	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M - 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M - 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18	80	16,09

	FIOS\CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE MEDINDO 15 CM X 1,8M EM REPOUSO. PACOTE COM 12 UNIDADES.		
4	BOTA DE UNNA BANDAGEM 10,2CM X 9,14M COMPOSTA POR UMA MISTURA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, ESTA BANDAGEM É IMPREGNADA COM UMA PASTA ESPECIAL CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA DEIONIZADA. CADA UNIDADE É ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHO DE FILME DE POLIETILENO SELADO TERMICAMENTE. - BOTA DE UNNA BANDAGEM 10,2CM X 9,14M COMPOSTA POR UMA MISTURA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, ESTA BANDAGEM É IMPREGNADA COM UMA PASTA ESPECIAL CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA DEIONIZADA. CADA UNIDADE É ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHO DE FILME DE POLIETILENO SELADO TERMICAMENTE.	30	33,31
5	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO - ROLO - COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, FESTONADA, EM ROLO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0.2% (PHMB) COMO AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO 01 ROLO. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. ROLO COM 11,4 CM X 3,7 CM	30	40,31
6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM - PCT. 500 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS; SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS; SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM². PACOTES CONTENDO 500 COMPRESSAS.	240	34,81
7	CURATIVO DE ACETATO DE CELULOSE (GAZE DE RAYON) COM PETROLATUM, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE; MEDIDA: 7.6 X 20.3CM. ENVELOPES COM 3 UNIDADES. (ADAPTIC OU SIMILAR) COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO À BASE DE PETROLATUM UMECTANTE,	36	34,01

	ORIGINAL DE ÓLEOS MINERAIS, DESENVOLVIDA PARA PROTEGER O LEITO DA FERIDA E EVITAR ADERÊNCIA, PROMOVENDO CICATRIZAÇÃO COM MENOS DOR E TRAUMA. – CURATIVO DE ACETATO DE CELULOSE (GAZE DE RAYON) COM PETROLATUM, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE; MEDIDA: 7.6 X 20.3CM. ENVELOPES COM 3 UNIDADES. (ADAPTIC OU SIMILAR) COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO À BASE DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE ÓLEOS MINERAIS, DESENVOLVIDA PARA PROTEGER O LEITO DA FERIDA E EVITAR ADERÊNCIA, PROMOVENDO CICATRIZAÇÃO COM MENOS DOR E TRAUMA.		
8	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 - CX 10 UN - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO POR UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 UG/CM2 DE PRATA. MEDIDA DE 10,5 CM X 10,5 CM.	05	264,07
9	CURATIVO HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO. TUBOS COM 85 G É UMA COBERTURA ESTÉRIL COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS SECAS, DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDOS NECRÓTICOS/ESFACELO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO, PROMOVENDO MEIO ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE 2º GRAU, CORTES E ABRASÕES - CURATIVO HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO. TUBOS COM 85 G É UMA COBERTURA ESTÉRIL COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS SECAS, DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDOS NECRÓTICOS/ESFACELO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO, PROMOVENDO MEIO ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE 2º GRAU, CORTES E ABRASÕES	15	44,19
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,5M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO,	500	1,48

	CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
11	FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; 300 ML. NÃO ESTÉRIL. LIVRE DE BISFENOL; RADIAÇÃO IONIZANTE; ATÓXICO; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE: ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO; ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. COMPATÍVEL COM O ITEM EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	500	1,64
12	REAGENTE DPD PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. 100 UN/PCT INFORMAÇÕES GERAIS: - FAIXA DPD: 0,0 A 5,0 MG/L - VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; - PRODUTO COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISCOS COMPARATIVOS QUE FAZEM MEDIÇÃO DE CLORO, SEM PRECISAR INSERIR NOVAS CURVAS USO: - INDICADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE DE ÁGUA - UTILIZAR 1 (UM) SACHE EM CADA 5 OU 10ML DE AMOSTRA CONTÉM: - N N-DIETHYL-1,4-PHENYLENEDIAMMONIUM SULFATE (CAS:6283-63-2) - SODIUM SULFATE (CAS 7757-82-6) MODELO: DPDLIVRE - REAGENTE DPD PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. 100 UN/PCT INFORMAÇÕES GERAIS: - FAIXA DPD: 0,0 A 5,0 MG/L - VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; - PRODUTO COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISCOS COMPARATIVOS QUE FAZEM MEDIÇÃO DE CLORO, SEM PRECISAR INSERIR NOVAS CURVAS USO: - INDICADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE DE ÁGUA - UTILIZAR 1 (UM) SACHE EM CADA 5 OU 10ML DE AMOSTRA CONTÉM: - N N-DIETHYL-1,4-PHENYLENEDIAMMONIUM SULFATE (CAS:6283-63-2) - SODIUM SULFATE (CAS 7757-82-6) MODELO: DPDLIVRE	01	120,86
13	SACO COLETOR DE ÁGUA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES OS SACOS COLETOR DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO SÃO UTILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS CLORADAS. COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE: – ESSES SACOS SÃO FABRICADOS EM POLIETILENO VIRGEM E SÃO ESTÉREIS. – CADA SACO CONTÉM 25 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO EM COMPRIMIDO. ESSE TIOSSULFATO É NÃO TÓXICO E NÃO NUTRITIVO. – O COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO ATUA NA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO NO MOMENTO DA COLETA DA AMOSTRA. ISSO É ESPECIALMENTE IMPORTANTE QUANDO SE LIDA COM AMOSTRAS QUE CONTÊM CLORO, COMO ÁGUA TRATADA COM CLORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: – ALÉM DA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO, ESSES SACOS APRESENTAM OUTRAS	01	405,88

	CARACTERÍSTICAS: – ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: FACILITA A ORGANIZAÇÃO E RASTREABILIDADE. – ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO: GARANTE A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. – LIVRES DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS: IMPORTANTE PARA ANÁLISES SENSÍVEIS. – DIMENSÕES: 7,5 CM DE LARGURA X 18,5 CM DE COMPRIMENTO. –ESPESSURA DO MATERIAL: 0,057 MM. – RESISTENTES A TEMPERATURAS: PODEM SER UTILIZADOS EM UMA FAIXA DE -200°C A +82°C. REGISTRO ANVISA - SACO COLETOR DE ÁGUA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES OS SACOS COLETOR DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO SÃO UTILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS CLORADAS. COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE: – ESSES SACOS SÃO FABRICADOS EM POLIETILENO VIRGEM E SÃO ESTÉREIS. – CADA SACO CONTÉM 25 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO EM COMPRIMIDO. ESSE TIOSSULFATO É NÃO TÓXICO E NÃO NUTRITIVO. – O COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO ATUA NA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO NO MOMENTO DA COLETA DA AMOSTRA. ISSO É ESPECIALMENTE IMPORTANTE QUANDO SE LIDA COM AMOSTRAS QUE CONTÊM CLORO, COMO ÁGUA TRATADA COM CLORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: – ALÉM DA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO, ESSES SACOS APRESENTAM OUTRAS CARACTERÍSTICAS: – ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: FACILITA A ORGANIZAÇÃO E RASTREABILIDADE. – ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO: GARANTE A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. – LIVRES DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS: IMPORTANTE PARA ANÁLISES SENSÍVEIS. – DIMENSÕES: 7,5 CM DE LARGURA X 18,5 CM DE COMPRIMENTO. –ESPESSURA DO MATERIAL: 0,057 MM. – RESISTENTES A TEMPERATURAS: PODEM SER UTILIZADOS EM UMA FAIXA DE -200°C A +82°C. REGISTRO ANVISA		
14	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, COM 100 UNIDADES. CLASSE II; MICRAS 0,02; PESO MÁXIMO SUPORTADO 15 KG; TAMANHO 63X80 CM; PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 9191:2008. - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, COM 100 UNIDADES. CLASSE II; MICRAS 0,02; PESO MÁXIMO SUPORTADO 15 KG; TAMANHO 63X80 CM; PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 9191:2008.	10	55,51
15	SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 05 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100	05	17,07

	UNIDADES. – SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 05 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
16	SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 10 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. – SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 10 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	41,07
17	SOLUÇÃO DE SPADNS COM DECLORANTE SEM ARSÊNIO – FRASCO COM 100 ML COMPATÍVEL PARA APARELHO COLORÍMETRO MODELO DLA- CF DA MARCA DEL LAB. VALIDADE DE 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO. - SOLUÇÃO DE SPADNS COM DECLORANTE SEM ARSÊNIO – FRASCO COM 100 ML COMPATÍVEL PARA APARELHO COLORÍMETRO MODELO DLA- CF DA MARCA DEL LAB. VALIDADE DE 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO.	01	44,50
18	SONDA FOLEY Nº 16 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES. - SONDA FOLEY Nº 16 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E	01	72,93

	ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES.		
19	SONDA FOLEY Nº 18 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES. - SONDA FOLEY Nº 18 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES.	01	47,15
20	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA, RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS (TIPO COLILERT / QF-COLI OU SIMILAR) MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER, 21A EDITION. ALTA SENSIBILIDADE: CAPAZ DE DETECTAR COLIFORMES EM CONCENTRAÇÕES TÃO BAIXAS QUANTO 1 CFU/ML (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA POR MILILITRO). 20 FLACONETES POR KIT: CADA KIT CONTÉM 20 FLACONETES PRONTOS PARA USO. IDENTIFICA A E. COLI ESPECIFICAMENTE, O QUE ELIMINA RESULTADOS FALSOPOSITIVOS POR KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUPRIME ATÉ 2 MILHÕES DE HETERÓTROFOS POR 100 ML ELIMINA A	04	587,00

	INTERPRETAÇÃO SUBJETIVA PRESENTE NOS MÉTODOS TRADICIONAIS DETECTA UM ÚNICO COLIFORME OU E. COLI VIÁVEL POR AMOSTRA – SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA, RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS (TIPO COLILERT / QF-COLI OU SIMILAR) MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER, 21A EDITION. ALTA SENSIBILIDADE: CAPAZ DE DETECTAR COLIFORMES EM CONCENTRAÇÕES TÃO BAIXAS QUANTO 1 CFU/ML (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA POR MILILITRO). 20 FLACONETES POR KIT: CADA KIT CONTÉM 20 FLACONETES PRONTOS PARA USO. IDENTIFICA A E. COLI ESPECIFICAMENTE, O QUE ELIMINA RESULTADOS FALSOPOSITIVOS POR KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUPRIME ATÉ 2 MILHÕES DE HETERÓTROFOS POR 100 ML ELIMINA A INTERPRETAÇÃO SUBJETIVA PRESENTE NOS MÉTODOS TRADICIONAIS DETECTA UM ÚNICO COLIFORME OU E. COLI VIÁVEL POR AMOSTRA		
21	SONDA URETRAL N° 10 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES - SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: CONECTOR EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA). TAMPA FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO A VEDAÇÃO DA SONDA URETRAL. TUBO DE PVC (POLI CLORETO DE VINILA) ATÓXICO, SILICONIZADO, EM FORMA CILÍNDRICA, INTEIRIÇA SEM EMENDA, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. TENDO SEU COMPRIMENTO DE 40 CM. DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS. FREE LÁTEX O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADOS, CONTENDO 01 UNIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE OU OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE.	120	12,86
22	SONDA URETRAL N° 12 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES. - SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: CONECTOR EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA). TAMPA FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO A VEDAÇÃO DA SONDA URETRAL. TUBO DE PVC (POLI CLORETO DE VINILA) ATÓXICO, SILICONIZADO, EM FORMA CILÍNDRICA, INTEIRIÇA SEM EMENDA, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. TENDO SEU COMPRIMENTO DE 40 CM. DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS. FREE LÁTEX O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADOS,	120	11,19

	CONTENDO 01 UNIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE OU OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE.		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 60/2023 (Regulamento de Bens de Consumo e de Luxo), sendo assim, o objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.
1.4. O prazo para entrega dos materiais será de 08 (oito) dias após emissão da ordem de fornecimento pelo Setor responsável.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Município de Bandeira do Sul/MG, mediante o fornecimento de materiais médico-hospitalares indispensáveis ao atendimento das demandas das unidades e dos diversos setores vinculados ao Departamento Municipal de Saúde.
Os materiais objeto da contratação são utilizados rotineiramente na realização de atendimentos, procedimentos, ações de prevenção, acompanhamento e demais atividades desenvolvidas pelos serviços municipais de saúde, sendo, portanto, essenciais para a manutenção da assistência à população.
Atualmente, encontra-se em andamento a adoção das providências administrativas necessárias à realização de processo licitatório destinado à aquisição regular desses materiais. Contudo, considerando o período necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento, desde o planejamento da contratação até a adjudicação, homologação e posterior fornecimento, faz-se necessária uma contratação temporária para evitar a interrupção ou comprometimento dos serviços públicos de saúde.
A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento dos setores, dificultando a realização de procedimentos e atendimentos e comprometendo a continuidade dos serviços oferecidos à população. Dessa forma, a contratação busca suprir a demanda imediata e garantir estoque suficiente para o atendimento das necessidades essenciais durante o período de transição até a conclusão do processo licitatório regular.
A necessidade da contratação está, portanto, fundamentada no interesse público de garantir a continuidade dos serviços de saúde e evitar a desassistência da população, devendo a aquisição ser limitada aos quantitativos estritamente necessários para atender à demanda prevista durante o período necessário à conclusão da contratação definitiva.
Ressalta-se que a presente contratação possui caráter temporário e excepcional, não se destinando a substituir o processo licitatório regular, mas tão somente a assegurar o

atendimento das necessidades imediatas do Departamento Municipal de Saúde enquanto são concluídas as providências necessárias para a contratação definitiva.

Diante disso, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, evitando a falta de materiais essenciais e garantindo condições mínimas para o funcionamento dos setores municipais de saúde até a conclusão do processo licitatório destinado à contratação regular.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG**,** em quantitativos compatíveis com a demanda estimada para o período necessário à conclusão do processo licitatório regular destinado ao fornecimento contínuo desses materiais.

A contratação deverá contemplar materiais adequados às finalidades para as quais serão utilizados, observando-se requisitos de qualidade, segurança, acondicionamento, validade e demais especificações técnicas pertinentes a cada item, de modo a garantir sua utilização adequada nos serviços de saúde.

Considerando o ciclo de vida dos materiais, a solução deverá observar, desde a aquisição, o recebimento, a conferência, o armazenamento, a distribuição e a utilização pelos setores requisitantes, até o descarte adequado dos materiais após seu uso, especialmente daqueles que possam ser classificados como resíduos de serviços de saúde.

No recebimento, os materiais deverão ser conferidos quanto à quantidade, integridade das embalagens, especificações, condições de conservação e prazo de validade, não sendo aceitos produtos que apresentem avarias, sinais de violação ou condições inadequadas para utilização.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados pelos setores responsáveis, observando-se as condições recomendadas pelos fabricantes e as boas práticas aplicáveis ao armazenamento de produtos destinados aos serviços de saúde, com controle de estoque e distribuição de acordo com as necessidades das unidades e setores municipais.

A utilização dos materiais ocorrerá conforme a demanda dos serviços de saúde, buscando-se evitar perdas, desperdícios e vencimentos, mediante adequado controle dos estoques e priorização da utilização dos produtos com prazo de validade mais próximo, quando aplicável.

Ao final da vida útil dos materiais, os resíduos decorrentes de sua utilização deverão receber a destinação adequada, observando-se as normas sanitárias e ambientais

aplicáveis e os procedimentos adotados pelo Município para o gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde.

Por se tratar de contratação de caráter temporário, a solução deverá ser dimensionada de forma a atender exclusivamente às necessidades imediatas do Departamento Municipal de Saúde durante o período necessário à conclusão do processo licitatório regular, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdícios ou perdas por vencimento.

Dessa forma, a solução proposta permite assegurar o fornecimento dos materiais médico-hospitalares necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até sua utilização e destinação final, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, segurança, qualidade e interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente, encontrada no mercado.

4.2 - À vista disso, o processo será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

4.3 – As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1 - Documentos a serem exigidos no edital:

4.3.1.1 - Habilitação Jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.3.1.2 - Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.3.1.3 – Qualificação econômico financeira.

4.3.1.4 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.4 – A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato.

Qualificação técnica:

4.5 - Autorização Comum de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

4.6 - Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia (legível) autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

4.6.1 - Para Comprovação de que trata o item 4.6, também serão aceitos "prints" de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Pregoeira e Equipe de apoio;

4.6.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

4.6.3 - No que se trata a comprovação do item 4.6, deverão ser apresentados grifados numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta.

4.7. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/ produto do fabricante do item ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU;

4.7.1 - No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e tradutor juramentado;

4.7.2 - Para comprovação de que se trata o item 4.7, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação pela pregoeira e equipe de apoio;

4.7.3 - No que se trata a comprovação do item 4.7, deverão ser apresentados grifados, numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta;

4.8 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

4.9 - Os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para

diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) devem conter a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

Sustentabilidade

4.10 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica. De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16. A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento

cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor; Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA. Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II. Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação. A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação. Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Da exigência de amostra/catálogo

4.11 - Os licitantes deverão anexar à proposta readequada catálogo técnico detalhado, contendo todas as características do material ofertado, garantindo total clareza na conferência das especificações. Além disso, a proposta deverá incluir o endereço ou link que comprove as especificações apresentadas no folheto técnico.

4.12 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá a Agente de contratação solicitar apresentação de amostra, além dos catálogos dos itens que julgar pertinente, às licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar. A solicitação será feita por meio de mensagem no chat da plataforma de realização da dispensa de licitação.

4.12.1 - A data, local e horário da realização da sessão de análise das amostras serão divulgados por meio de mensagem no chat da plataforma de realização da dispensa eletrônica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.13 - As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, centro, Bandeira do Sul/MG, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.16 - Serão avaliados se os aspectos e padrões dos itens atendem às exigências mínimas do termo de referência.

4.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.19 - Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.20 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Município, sem direito a ressarcimento.

4.21 - Os interessados deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa contratada DEVERÁ atender aos requisitos legais, e as suas propostas deverão mostrar vantajosidade ao erário, pois em cotejamento das propostas a opção recai sobre o menor preço conforme prevê a Lei Federal no 14.133/21.

5.2 – A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de apoio a Saúde da Mulher: Avenida Santa Terezinha, s/ nº.

5.3 – O horário de recebimento das mercadorias será de 07:00 às 16:30 horas.

5.4 - O prazo para entrega será de 08 (oito) dias após emissão da ordem de fornecimento pelo Setor responsável.

5.5 - Os materiais hospitalares deverão ser entregues em caixas e / ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, devendo estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade entregue.

5.5.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

5.7 - As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

5.8 - No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado pelo Fiscal de Contratos, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.9 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.10 - Os itens somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente.

5.11 - Os itens devem possuir validade mínima de 85% do seu período total de validade (caso a validade seja inferior, a empresa deve se comprometer formalmente por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca daqueles que tiver a validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será o descrito na especificação de cada item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município,

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 - Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, com fundamento na hipótese prevista do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/20 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Lista de Inidôneos ou Consulta Consolidada – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.21 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.22 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.23 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.24 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.25 Caso atendidas as condições para contratação, as habilitações JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA do fornecedor será exigida, nos termos dos arts 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do sistema de cadastro, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.27 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Qualificação Técnica

8.28. Autorização Comum de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
8.29. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária do licitante e do fabricante, dentro do prazo de validade, expedidas pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
8.30. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado.
8.31. A Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser feita através de cópia (legível) autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

8.31.1 Para Comprovação de que trata o item 8.31 também serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Pregoeira e Equipe de apoio;

8.31.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

8.31.3 No que se trata a comprovação do item 8.31, deverão ser apresentados grifados numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta.

8.32. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do item ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU;

8.32.1 - No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e tradutor juramentado;

8.32.2 - Para comprovação de que se trata o item 8.32, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação pela pregoeira e equipe de apoio;

8.32.3 - No que se trata a comprovação do item 8.32, deverão ser apresentados grifados, numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta;

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 24.925,68 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme média dos custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1.600.000.0000.000 – Saldo: R$ 85.243,05;

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1.621.000.0000.000 – Saldo: R$ 12.128,58;

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 2.621.000.3210.001 – Saldo: R$ 163.181,03;

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 2.621.000.3210.003 – Saldo: R$ 34,81;

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 2.600.000.3110.002 – Saldo: R$ 27.754,14;

Ficha 98 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1002.000 – Saldo: R$ 3.036,53;

Ficha 98 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1.600.000.0000.000 – Saldo: R$ 4.954,50;

Ficha 98 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1.621.000.0000.000 – Saldo: R$ 123,89.

Bandeira do Sul, 25 de setembro de 2026.

Danielle Mafra

Enfermeira Responsável pelo Centro Municipal de Saúde

Edmara de Fátima Ribeiro Passoni

Enfermeira Responsável pelo PSF "São Francisco de Assis"

Aline Farias Figueiredo

Enfermeira Responsável pelo PSF I

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARO, estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Ressalva: _____ emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARO, não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas na sessão, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE (FIXO E CELULAR):
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:
DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares destinados a atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste termo.

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	CX	10	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 - 100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 0.7, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.			
2	PCT	100	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8M - 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE, MEDINDO 08 CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES.			

3	PCT	80	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M - 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M - 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS\CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE MEDINDO 15 CM X 1,8M EM REPOUSO. PACOTE COM 12 UNIDADES.			
4	UN	30	BOTA DE UNNA BANDAGEM 10,2CM X 9,14M COMPOSTA POR UMA MISTURA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, ESTA BANDAGEM É IMPREGNADA COM UMA PASTA ESPECIAL CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA DEIONIZADA. CADA UNIDADE É ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHO DE FILME DE POLIETILENO SELADO TERMICAMENTE. - BOTA DE UNNA BANDAGEM 10,2CM X 9,14M COMPOSTA POR UMA MISTURA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, ESTA BANDAGEM É IMPREGNADA COM UMA PASTA ESPECIAL CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA DEIONIZADA. CADA UNIDADE É ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHO DE FILME DE POLIETILENO SELADO TERMICAMENTE.			
5		30	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO - ROLO - COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, FESTONADA, EM ROLO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0.2% (PHMB) COMO AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO 01 ROLO. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. ROLO COM 11,4 CM X 3,7 CM			
6	PCT	240	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM - PCT. 500 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA,			

			CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS; SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS; SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM². PACOTES CONTENDO 500 COMPRESSAS.			
7	ENV	36	CURATIVO DE ACETATO DE CELULOSE (GAZE DE RAYON) COM PETROLATUM, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE; MEDIDA: 7.6 X 20.3CM. ENVELOPES COM 3 UNIDADES. (ADAPTIC OU SIMILAR) COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO À BASE DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE ÓLEOS MINERAIS, DESENVOLVIDA PARA PROTEGER O LEITO DA FERIDA E EVITAR ADERÊNCIA, PROMOVENDO CICATRIZAÇÃO COM MENOS DOR E TRAUMA. – CURATIVO DE ACETATO DE CELULOSE (GAZE DE RAYON) COM PETROLATUM, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE; MEDIDA: 7.6 X 20.3CM. ENVELOPES COM 3 UNIDADES. (ADAPTIC OU SIMILAR) COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO À BASE DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE ÓLEOS MINERAIS, DESENVOLVIDA PARA PROTEGER O LEITO DA FERIDA E EVITAR ADERÊNCIA, PROMOVENDO CICATRIZAÇÃO COM MENOS DOR E TRAUMA.			
8	CX	05	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 - CX 10 UN - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO POR UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 UG/CM2 DE PRATA. MEDIDA DE 10,5 CM X 10,5 CM.			
9	UN	15	CURATIVO HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO. TUBOS COM 85 G É UMA COBERTURA ESTÉRIL COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS SECAS, DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDOS NECRÓTICOS/ESFACELO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO, PROMOVENDO MEIO ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO			

			DE ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE 2º GRAU, CORTES E ABRASÕES - CURATIVO HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO. TUBOS COM 85 G É UMA COBERTURA ESTÉRIL COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS SECAS, DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDOS NECRÓTICOS/ESFACELO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO, PROMOVENDO MEIO ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE 2º GRAU, CORTES E ABRASÕES			
10	UN	500	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,5M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
11	UN	500	FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; 300 ML. NÃO ESTÉRIL. LIVRE DE BISFENOL; RADIAÇÃO IONIZANTE; ATÓXICO; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE: ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO; ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. COMPATÍVEL COM O ITEM EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.			

12	PCT	01	REAGENTE DPD PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. 100 UN/PCT INFORMAÇÕES GERAIS: - FAIXA DPD: 0,0 A 5,0 MG/L - VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; - PRODUTO COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISCOS COMPARATIVOS QUE FAZEM MEDIÇÃO DE CLORO, SEM PRECISAR INSERIR NOVAS CURVAS USO: - INDICADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE DE ÁGUA - UTILIZAR 1 (UM) SACHE EM CADA 5 OU 10ML DE AMOSTRA CONTÉM: - N N-DIETHYL-1,4-PHENYLENEDIAMMONIUM SULFATE (CAS:6283-63-2) - SODIUM SULFATE (CAS 7757-82-6) MODELO: DPDLIVRE - REAGENTE DPD PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. 100 UN/PCT INFORMAÇÕES GERAIS: - FAIXA DPD: 0,0 A 5,0 MG/L - VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; - PRODUTO COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISCOS COMPARATIVOS QUE FAZEM MEDIÇÃO DE CLORO, SEM PRECISAR INSERIR NOVAS CURVAS USO: - INDICADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE DE ÁGUA - UTILIZAR 1 (UM) SACHE EM CADA 5 OU 10ML DE AMOSTRA CONTÉM: - N N-DIETHYL-1,4-PHENYLENEDIAMMONIUM SULFATE (CAS:6283-63-2) - SODIUM SULFATE (CAS 7757-82-6) MODELO: DPDLIVRE			
13	UN	01	SACO COLETOR DE ÁGUA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES OS SACOS COLETOR DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO SÃO UTILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS CLORADAS. COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE: – ESSES SACOS SÃO FABRICADOS EM POLIETILENO VIRGEM E SÃO ESTÉREIS. – CADA SACO CONTÉM 25 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO EM COMPRIMIDO. ESSE TIOSSULFATO É NÃO TÓXICO E NÃO NUTRITIVO. – O COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO ATUA NA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO NO MOMENTO DA COLETA DA AMOSTRA. ISSO É ESPECIALMENTE IMPORTANTE QUANDO SE LIDA COM AMOSTRAS QUE CONTÊM CLORO, COMO ÁGUA TRATADA COM CLORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: – ALÉM DA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO, ESSES SACOS APRESENTAM OUTRAS CARACTERÍSTICAS: – ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: FACILITA A ORGANIZAÇÃO E RASTREABILIDADE. – ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO: GARANTE A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. – LIVRES DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS: IMPORTANTE			

			PARA ANÁLISES SENSÍVEIS. – DIMENSÕES: 7,5 CM DE LARGURA X 18,5 CM DE COMPRIMENTO. –ESPESSURA DO MATERIAL: 0,057 MM. – RESISTENTES A TEMPERATURAS: PODEM SER UTILIZADOS EM UMA FAIXA DE -200°C A +82°C. REGISTRO ANVISA - SACO COLETOR DE ÁGUA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES OS SACOS COLETOR DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO SÃO UTILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS CLORADAS. COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE: – ESSES SACOS SÃO FABRICADOS EM POLIETILENO VIRGEM E SÃO ESTÉREIS. – CADA SACO CONTÉM 25 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO EM COMPRIMIDO. ESSE TIOSSULFATO É NÃO TÓXICO E NÃO NUTRITIVO. – O COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO ATUA NA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO NO MOMENTO DA COLETA DA AMOSTRA. ISSO É ESPECIALMENTE IMPORTANTE QUANDO SE LIDA COM AMOSTRAS QUE CONTÊM CLORO, COMO ÁGUA TRATADA COM CLORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: – ALÉM DA NEUTRALIZAÇÃO DO CLORO, ESSES SACOS APRESENTAM OUTRAS CARACTERÍSTICAS: – ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: FACILITA A ORGANIZAÇÃO E RASTREABILIDADE. – ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO: GARANTE A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. – LIVRES DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS: IMPORTANTE PARA ANÁLISES SENSÍVEIS. – DIMENSÕES: 7,5 CM DE LARGURA X 18,5 CM DE COMPRIMENTO. –ESPESSURA DO MATERIAL: 0,057 MM. – RESISTENTES A TEMPERATURAS: PODEM SER UTILIZADOS EM UMA FAIXA DE -200°C A +82°C. REGISTRO ANVISA			
14	PCT	10	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, COM 100 UNIDADES. CLASSE II; MICRAS 0,02; PESO MÁXIMO SUPORTADO 15 KG; TAMANHO 63X80 CM; PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 9191:2008. - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, COM 100 UNIDADES. CLASSE II; MICRAS 0,02; PESO MÁXIMO SUPORTADO 15 KG; TAMANHO 63X80 CM; PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 9191:2008.			
15	CX	05	SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 05 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO:			

			BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. – SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 05 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
16	CX	10	SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 10 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. – SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO LUER SLIP DE 10 ML SEM AGULHA CILINDRO: POLIPROPILENO INCOLOR COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE: POLIETILENO; PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LUBRIFICANTE: POLIDIMETILSILOXANO, CONCENTRAÇÃO ≥ 0,25 MG/CM2. CORPO TRANSPARENTE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; ESTÉRIL; VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
17	UN	01	SOLUÇÃO DE SPADNS COM DECLORANTE SEM ARSÊNIO – FRASCO COM 100 ML COMPATÍVEL PARA APARELHO COLORÍMETRO MODELO DLA- CF DA MARCA DEL LAB. VALIDADE DE 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO. - SOLUÇÃO DE SPADNS COM DECLORANTE SEM ARSÊNIO – FRASCO COM 100 ML COMPATÍVEL PARA APARELHO COLORÍMETRO MODELO DLA- CF DA MARCA DEL LAB. VALIDADE DE 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO.			
18	PCT	01	SONDA FOLEY Nº 16 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE			

			BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES. - SONDA FOLEY Nº 16 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES.			
19	PCT	01	SONDA FOLEY Nº 18 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA			

			COM 10 UNIDADES. - SONDA FOLEY Nº 18 FR CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TUBO FLEXÍVEL SILICONADO. APRESENTA PONTA DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E BALÃO EM LÁTEX, O QUAL É CONECTADO A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO (VIA COLORIDA QUE INDICA TAMANHO), UNINDO-SE A PARTE PROXIMAL A VIA DE DRENAGEM VESICAL. A SONDA APRESENTA DUAS VIAS (VIA DE DRENAGEM E VIA DE INSUFLAÇÃO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE POLIETILENO/POLIAMIDA (PE/PA) E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE). VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES.			
20	KIT	04	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA, RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS (TIPO COLILERT / QF-COLI OU SIMILAR) MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER, 21A EDITION. ALTA SENSIBILIDADE: CAPAZ DE DETECTAR COLIFORMES EM CONCENTRAÇÕES TÃO BAIXAS QUANTO 1 CFU/ML (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA POR MILILITRO). 20 FLACONETES POR KIT: CADA KIT CONTÉM 20 FLACONETES PRONTOS PARA USO. IDENTIFICA A E. COLI ESPECIFICAMENTE, O QUE ELIMINA RESULTADOS FALSOPOSITIVOS POR KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUPRIME ATÉ 2 MILHÕES DE HETERÓTROFOS POR 100 ML ELIMINA A INTERPRETAÇÃO SUBJETIVA PRESENTE NOS MÉTODOS TRADICIONAIS DETECTA UM ÚNICO COLIFORME OU E. COLI VIÁVEL POR AMOSTRA – SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA, RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS (TIPO COLILERT / QF-COLI OU SIMILAR) MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER, 21A EDITION. ALTA SENSIBILIDADE: CAPAZ DE DETECTAR COLIFORMES EM CONCENTRAÇÕES TÃO BAIXAS QUANTO 1 CFU/ML (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA POR MILILITRO). 20 FLACONETES POR KIT: CADA KIT CONTÉM 20 FLACONETES PRONTOS PARA USO.			

			IDENTIFICA A E. COLI ESPECIFICAMENTE, O QUE ELIMINA RESULTADOS FALSOPOSITIVOS POR KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUPRIME ATÉ 2 MILHÕES DE HETERÓTROFOS POR 100 ML ELIMINA A INTERPRETAÇÃO SUBJETIVA PRESENTE NOS MÉTODOS TRADICIONAIS DETECTA UM ÚNICO COLIFORME OU E. COLI VIÁVEL POR AMOSTRA			
21	PCT	120	SONDA URETRAL N° 10 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES - SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: CONECTOR EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA). TAMPA FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO A VEDAÇÃO DA SONDA URETRAL. TUBO DE PVC (POLI CLORETO DE VINILA) ATÓXICO, SILICONIZADO, EM FORMA CILÍNDRICA, INTEIRIÇA SEM EMENDA, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. TENDO SEU COMPRIMENTO DE 40 CM. DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS. FREE LÁTEX O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADOS, CONTENDO 01 UNIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE OU OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE.			
22	PCT	120	SONDA URETRAL N° 12 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES. - SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12 FR - PACOTE COM 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: CONECTOR EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA). TAMPA FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO A VEDAÇÃO DA SONDA URETRAL. TUBO DE PVC (POLI CLORETO DE VINILA) ATÓXICO, SILICONIZADO, EM FORMA CILÍNDRICA, INTEIRIÇA SEM EMENDA, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. TENDO SEU COMPRIMENTO DE 40 CM. DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA. EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS. FREE LÁTEX O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADOS, CONTENDO 01 UNIDADE. ESTERILIZADO			

			POR RADIAÇÃO IONIZANTE OU OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE.			

A empresa _____,
1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas a licitações.
2). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3) Prazo de entrega: Conforme cronograma.
4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data
Assinatura do representante